ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA

Expeça - se	
Publique - se	
2019-07-24	
O Secretário da Mesa	
Sofia Araújo (Assinatura Qualificada)	Digitally signed by Sofia Araújo (Assinatura Qualificada) Date: 2019.07.24 15:09:59 +01:00 Reason: Location:

☐ **REQUERIMENTO** Número / (.ª)

☒ **PERGUNTA** Número 2615 / XIII (4 .ª)

Assunto: Falha do Estado no socorro de um ferido grave nos incêndios ocorridos em Vila de Rei (distrito de Castelo Branco)

Destinatário: Min. da Saúde

Exmo. Senhor Presidente da Assembleia da República

O País foi ontem confrontado com a notícia de que o Instituto Nacional de Emergência Médica (INEM) demorou mais de quatro horas a socorrer uma vítima, a mais grave dos incêndios ocorridos no último fim de semana em Vila de Rei, no distrito de Castelo Branco.

Segundo foi noticiado, a referida vítima, devido aos ferimentos muito graves que sofrera, deveria ser helitransportada para um hospital diferenciado de Lisboa.

Nessa conformidade, o Centro de Orientação de Doentes Urgentes (CODU) terá determinado, às 22.59 horas do dia 19 de julho, que a mesma fosse transportada para o aeródromo das Moitas, a cinco quilómetros de Proença-a-Nova, a fim de ser depois helitransportada para Lisboa, onde deveria chegar pelas 00.30 horas do dia seguinte.

Sucede que o CODU não terá cuidado de garantir que a referida pista poderia assegurar voos noturnos, possibilidade que não se verificava devido ao facto de a mesma não dispor de iluminação. Contudo,a Proteção Civil fez, entretanto, saber que as condições para aterragem no referido aeródromo poderiam ter sido facultadas caso tivesse sido solicitada a devida autorização por parte do INEM.

Deste modo, o helicóptero do INEM de Santa Comba Dão, que se deslocara para a zona para assegurar o transporte do referido ferido grave, teve de regressar à base por falta de combustível para o efeito. Em resultado desta falta de coordenação, "*O ferido foi para o campo onde permaneceu cerca de uma hora e meia dentro da SIV para ser estabilizado. Foi o héli de Évora que levou para Lisboa o ferido, onde só chegou cerca das três horas da manhã de domingo*", segundo relatou ainda a imprensa.

Para o PSD, esta situação de *passa culpas* é totalmente inaceitável e evidencia que o Governo, enquanto órgão máximo responsável pela proteção civil, falhou uma vez mais no socorro às vítimas dos incêndios que novamente grassam no nosso País.

Na verdade, a vítima em questão, que se encontra presentemente internada no Hospital de São José, em Lisboa, em coma induzido, caso tivesse sido transportada de ambulância, por via terrestre, teria demorado cerca de metade do tempo a chegar a um hospital de Lisboa.

Assim, ao abrigo das normas constitucionais e regimentais aplicáveis, vêm os Deputados Adão Silva, Ricardo Baptista Leite e Luís Vales, abaixo assinados, por intermédio de V.ª. Exa., solicitar que a Senhora Ministra da Saúde responda às seguintes questões:

1. Confirma o Governo que o **Instituto Nacional de Emergência Médica demorou mais de quatro horas a transportar um** ferido grave dos incêndios ocorridos em 19 de julho de 2019, no distrito de Castelo Branco**?**
2. Como explica o Governo a descoordenação entre o INEM e a Proteção Civil no acionamento e prestação do socorro aéreo às vítimas de incêndios, como sucedeu no caso descrito na questão anterior?
3. Que membro ou membros do Governo acompanharam o desenvolvimento das operações de socorro às vítimas dos incêndios ocorridos em 19 de julho de 2019, no distrito de Castelo Branco**?**
4. Que medidas tomou já o Governo para**assegurar o cabal apuramento e o esclarecimento das condições em que o transporte do referido ferido grave se verificou?**
5. **Que responsabilidades tenciona o Governo apurar e participar junto das autoridades judiciais competentes?**
6. Pode o Governo garantir que não voltará a suceder uma situação em que o socorro de vítimas graves que requerem transporte aéreo acabe por ser mais demorado do que o transporte por via terrestre?

Palácio de São Bento, 24 de julho de 2019

Deputado(a)s

ADÃO SILVA(PSD)

RICARDO BAPTISTA LEITE(PSD)

LUÍS VALES(PSD)

Nos termos do Despacho n.º 1/XIII, de 29 de outubro de 2015, do Presidente da Assembleia da República, publicado no DAR, II S-E, n.º 1, de 30 de outubro de 2015, a competência para dar seguimento aos requerimentos e perguntas dos Deputados, ao abrigo do artigo 4.º do RAR, está delegada nos Vice-Presidentes da Assembleia da República.